



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1685

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO.....	1
CONTRATO Nº 082/2026.....	1
JURÍDICO.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 2.019, DE 19 DE JUNHO DE 2026.....	2
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	3
ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	4
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	6
DECRETO Nº 269/2026, de 17 de Junho de 2026.....	6

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 082/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

Contratante: Município de Santana da Vargem/MG. O presente tem como finalidade deferir e tornar público o DESCREDENCIAMENTO DE 66.485.016 Nicolas de Oliveira Sousa inscrito no CNPJ nº 66.485.016/0001-40 referente ao Contrato nº 082/2026 cujo objeto principal é o “CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro”, obedecidas às especificações descritas no Anexo III, Da rescisão: A rescisão da qual trata este termo será realizado sem penalidades a partir de 18/06/2026. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1685

sexta-feira, 19 de junho de 2026

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.019, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Altera o art. 4º e acresce Parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026”.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.939/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite global de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, utilizando como recursos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III – a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.939/2025, com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Parágrafo único. Para fins de execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, o detalhamento das naturezas de despesa em nível de elemento e seus desdobramentos, desde que não haja alteração da categoria econômica, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, da fonte ou destinação de recursos e da estrutura programática aprovada nesta Lei, não caracterizando tal procedimento abertura de crédito adicional nem utilização do limite de suplementação autorizado.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1685 sexta-feira, 19 de junho de 2026

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.939/2025 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026” permanecerão inalterados,

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

O **Município de Santana da Vargem - MG**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **Argemiro Rodrigues Galvão**, em cumprimento a disposição contida no art. 19, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vem por meio desta, atestar para todos os fins de direito, o que segue:

Cristiane de Jesus Silva, possui todos os requisitos legais para ocupar o cargo de **Diretor de Compras e Licitações**.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santana da Vargem - MG, 19 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1685 sexta-feira, 19 de junho de 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

	Inexigibilidade de chamamento público nº. 002/2026
Referência:	Inexigibilidade de Chamada Pública – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base legal:	art. 31, <i>caput</i> , da Lei nº 13.019/2014.
Objeto proposto:	Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTANA DA VARGEM, visando à transferência de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 202639600009, Programação nº 315830020260002 – GND 4 (Investimento), com a finalidade de destinação à referida entidade, na qualidade de Unidade Socioassistencial Beneficiária, a fim de possibilitar a utilização do recurso na estruturação Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Santana da Vargem/MG, especialmente no que se refere ao atendimento de pessoas com deficiência.
Organização da Sociedade Civil:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana da Vargem - APAE
Valor em R\$:	R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses
Tipo de Parceria:	Termo de Fomento

A parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, é regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

Via de regra, a seleção da organização da sociedade civil parceira depende de chamamento público, destinado a identificar aquela apta a tornar mais eficaz a execução do objeto (art. 24).

Outrossim, a lei estabelece hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme disposto nos arts. 30 e 31 da Lei 13.019/2014, possibilitando a celebração direta dos instrumentos de parceria.

O caso em voga, na qual a parceria será firmada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana da Vargem – APAE, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, *in verbis*:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1685 sexta-feira, 19 de junho de 2026

Art. 31, Lei 13.019/2014. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...).

No caso dos autos, os recursos repassados ao Município de Santana da Vargem através da Emenda Parlamentar nº 202439760001 – GND3 são expressamente direcionados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana da Vargem – APAE, fato que consta do Espelho de Programação 315830020240001, vinculado a essa emenda, em seu tópico 6 (que trata dos Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária).

Portanto, é notória a inviabilidade de competição, já que a própria origem do recurso indica essa instituição específica como beneficiária, sendo também a única apta a atender o objeto da parceria e a atingir as metas atreladas ao programa.

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a OSC supramencionada e o Município de Santana da Vargem/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Determina-se que o extrato da justificativa seja publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao §1º, do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, a fim de garantir a ampla e efetiva transparência.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, a ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme preconiza o §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808, Centro, nesta cidade de Santana da Vargem/MG, no horário das 07h00min às 16h00min.

Santana da Vargem - MG, 19 de junho de 2026.

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1685

sexta-feira, 19 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 269/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.011 - SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(Despesa 18) 02.011.04.122.0402.2002-4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$9.000,00

(Despesa 18)

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.011 - SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(Despesa 14) 02.011.04.122.0402.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$9.000,00

(Despesa 14)

1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVÃO: 7211041 GALVÃO: 72110414804
4804 Dados: 2026.06.19
10:48:55 -0200

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1685 sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conteudista Licitações: Cristiane de Jesus Silva

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Departamento de Recursos Humanos: Micheli Egídio Silva de Paula

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lucia Ribeiro Galvão

Conteudista: Secretaria Municipal de Finanças: Lilian Fernanda Rodrigues

Responsável pela diagramação e publicação no site: Sara Veríssimo Souza